

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020**

**CONTRATO Nº 078/2020**

**AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE 01 (UM) ELETROCARDÍOGRAFO  
CARDIOCARE 2000 BIONET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BARRA FUNDA – RS.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, sita na Rua Alvares Cabral, 1000, Setor Distrito Industrial, Bairro Petrópolis, em passo Fundo/RS, CEP: 99.050-070, inscrição no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, brasileira, portadora do CPF nº 347.180.280-00, residente no Município de Passo Fundo/RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

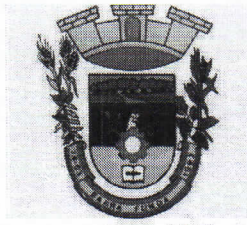
1. Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de conjuntos de 01 (um) Eletrocardiógrafo CardioCare 2000 Bionet para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda – RS.

2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE 01 (um) Eletrocardiógrafo CardioCare 2000, que é um equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Ele deverá vir acompanhado de:

- 01 Cabo de força com 3 pinos (alimentação);
- 01 Cabo paciente de 10 vias;
- 06 eletrodos precordiais;
- 04 eletrodos de membros tipo clip;
- 01 bobina de papel termo-sensível;
- 01 Tubo de gel condutor;
- 01 Manual de operação em Português;
- 01 Software para computador (CD).

3. O Eletrocardiógrafo CardioCare 2000 Bionet entregue pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes funções:

- Impressão em formato A4 permite fácil visualização;
- Função cópia permite várias impressões de um único paciente;
- Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax;
- Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor);
- Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos;
- Custo-benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais;
- Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4;
- Impressora térmica de alta resolução;
- Economia de impressão, permite o uso de bobina de fax;
- Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax);
- Software permite visualizar /arquivar / imprimir em papel comum / e-mail;
- Alimentação: bateria recarregável e rede elétrica automática 100V e 200V.

4. O equipamento deverá ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fábrica.
3. A CONTRATADA deverá fazer a entrega e instalação do equipamento junto a Unidade Básica de Saúde de Barra Funda/RS, sem qualquer custo adicional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 8.521,56 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do equipamento, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

VV

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0702 10 301 0047 1024 449052 00000000 0040**

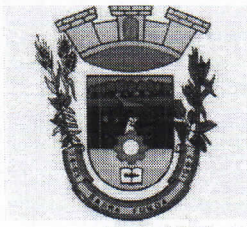
**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 045/2020, Dispensa de Licitação nº 028/2020 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 29 de maio de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
GLAUCIA COTICA  
CPF: 027.391.590-80

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50